

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

**DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DOS MONTANTES APROVADOS NA LOA E DOS VALORES DA
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO EXECÍCIO FINANCEIRO DE
2025**

(Art. 69 da Lei nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - LDO 2025)¹

Unidade Orçamentária: 59.101 – Conselho Nacional do Ministério Público

R\$ 1,00

Bimestre	Dotação Orçamentária Autorizada (LOA + Créditos Adicionais) (a)	Limites de Empenho e Movimentação Financeira ²	Dotação Orçamentária Atualizada ³ (c)=(a)-(b)
1º	123.194.230	-	123.194.230
2º	123.194.230	- 20.291	123.173.939
3º	123.173.939	20.291	123.194.230
4º	123.194.230	-	123.194.230
5º	123.194.230	- 3.218	123.191.012
6º	123.194.230	-	123.194.230

Fonte da Informação: SPO/Tesouro Gerencial_2021/SIOP_2025.

Data da última atualização: 16 de janeiro de 2026.

NOTAS:

¹ Art. 69. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo federal apurará o montante necessário, considerada a meta de resultado primário estabelecida ncaputdo art. 2º, e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

(...)

§ 4º Em atendimento ao disposto ncaput, o Poder Executivo federal divulgará em sítio eletrônico e encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos nele referidos, no prazo ali constante, relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, que conterà: (...)

² Em conformidade com as informações apresentados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do Exercício de 2025.

³ Corresponde à dotação passível de execução orçamentária e financeira, considerando o montante destinado ao atendimento do §4º do art. 69 da LDO 2025.
